



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - BIÊNIO 2011/2013

1
2
3
4
5 Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Sala de Reuniões
6 da Defensoria Pública do Estado, localizada na Avenida Duque de Caxias, 102/104, bairro
7 Ribeira, Natal/RN, presentes os membros natos, Dra. Jeanne Karenina Santiago Bezerra
8 (Defensora Pública Geral do Estado), Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
9 (Subdefensor Público Geral do Estado), Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Corregedor
10 Geral da Defensoria Pública do Estado), o membro eleito titular Dra. Cláudia Carvalho
11 Queiroz, o membro eleito titular Manuel Sabino Pontes, o membro eleito suplente Dra. Fabrícia
12 Conceição Gomes Gaudêncio. Presente o Defensor Público, Dr. Serjano Marcos Torquato
13 Valle, Vice-Presidente da ADPERN. Justificada a ausência do membro eleito titular Dra. Maria
14 Antônia Romualdo de Araújo, por se encontrar no gozo de licença médica e do membro eleito
15 suplente Dra. Érika Karina Patrício de Souza, por motivo de licença maternidade. Iniciada a
16 sessão, o Conselho aprovou votos de felicitações as Defensoras Públicas e servidoras da
17 Defensoria Pública do Estado, em razão do dia Internacional da Mulher. Em seguida, passou-se
18 a análise dos seguintes processos: **1) Processo de n. 8284/2013**, Interessada: Defensoria
19 Pública do Estado Assunto: Solicitação de Providências. O Conselho, por unanimidade,
20 aprovou Resolução que trata do regulamento para realização de concurso público, nos termos
21 dos artigos 12, inc. XI da Lei Complementar Estadual n. 251/2003 e 102 da Lei Complementar
22 Federal n. 80/1994; **2) Processo de n. 579724/2012-1**, Interessada: Flavia Joanalina de Oliveira
23 Santos; Assunto: Concessão de licença médica. Deliberação: O Conselho, por unanimidade,
24 deliberou no sentido de autorizar a abertura de procedimento disciplinar a fim de apurar a
25 situação posta nos autos **3) Processo de n. 43159/13-3**, Interessado: Corregedoria Geral da
26 Defensoria Pública do Estado. Assunto: Acompanhamento de Estágio Probatório – designação
27 de Comissão para Avaliação de Estágio Probatório. Aberta a Sessão, o Corregedor Geral da
28 Defensoria Pública do Estado pediu a palavra e requereu o aditamento do pleito formulado, no
29 sentido de que a Comissão Extraordinária de Acompanhamento de Estágio Probatório também
30 avalie o Defensor Público Substituto Dr. Marcus Vinicius Soares Alves. Continuando, o



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

31 Conselho, a unanimidade, acolheu o pedido de aditamento formulado e indicou para compor a
32 comissão os seguintes membros: Dr. Bruno Barros Gomes da Câmara e Dra. Vanessa Alvares
33 Gomes Pereira, como membros titulares, e Disiane de Fátima de Araújo Costa e Dr. Bruno
34 Henrique Magalhães Branco. Nada mais havendo, a Presidente do Conselho Superior deu por
35 encerrada a presente sessão. Eu, _____, Maria da
36 Conceição Oliveira, Secretariei o Conselho Superior da Defensoria Pública, lavrei a presente, a
37 qual, foi lida e aprovada nesta sessão.

38

39

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

40

Defensora Pública Geral do Estado

41

Membro Nato

42

43

44

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

45

Subdefensor Público Geral do Estado

46

Membro Nato

47

48

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

49

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

50

Membro Nato

51

52

Cláudia Carvalho Queiroz

53

Membro Eleito

54

55

Manuel Sabino de Pontes

56

Membro Eleito

57

58

Fabília Conceição Gomes Gaudêncio

59

Membro Eleito

60



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

61 ANEXO DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
62 DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

63

64

65 **Resolução- CSDP nº 45 de 08 de março de 2013.**

66

67 **Dispõe sobre a realização e organização**
68 **do II Concurso para ingresso na carreira**
69 **de Defensor Público da classe inicial,**
70 **Instituindo o competente regulamento.**

71

72

73 **O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO**
74 **GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a prevista no
75 art. 12, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 251, de 07 de julho de 2003, e
76 art. 102 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

77

78 **CONSIDERANDO** que lhe compete o exercício do poder normativo no âmbito da
79 Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 12, inciso I,
80 e art. 24, § único,, da Lei Complementar Estadual n.º 251, de 07 de julho de 2003 e
81 art. 102 da Lei Complementar n.º 80, de 12 de janeiro de 1994;

82

83 **CONSIDERANDO** a necessidade da realização de concurso público para provimento
84 de vagas e formação de cadastro reserva, tendo em vista o número de cargos vagos
85 iniciais na carreira excederem o percentual previsto no art. 24, *caput*, da Lei
86 Complementar Estadual n. 251/2003.

87

88 **CONSIDERANDO** o número de Ações Cíveis Públicas ajuizadas para provimentos dos
89 cargos vagos (Processo n. 139.09.000350-8; Processo n. 109.08.000657-1; Processo
90 n. 108.09.000495-3; Processo n. 0001032-78.2009.8.20.0103; Processo n. 0000432-
91 56.2011.8.20.0113; Processo n. 0000285-72.2009.8.20.0154; Processo n.
92 138.08.000433-0; Processo n. 122.09.000440-1; Processo n. 110.09.000536-7;
93 Processo n. 161.08.000581-0; Processo n. 0000525-94.2008.8.20.01222)

94

95 **CONSIDERANDO** que ao Conselho Superior compete deliberar sobre as normas que
96 organizarão o Concurso para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado, nos
97 termos do art. 12, incisos I e XI, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003;

98

99 **CONSIDERANDO** que ao Conselho Superior, no cumprimento da organização de que
100 trata o art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, compete elaborar
101 o regulamento do concurso para Defensor Público Substituto;

102



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

103 **RESOLVE** editar o seguinte Regulamento para adotar o procedimento do II concurso
104 de ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

105

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

107

108 **Art. 1º.** O presente regulamento regerá o II Concurso para ingresso na carreira de
109 Defensor Público Substituto do Estado do Rio Grande do Norte que se encontra
110 organizada na forma das Leis Complementares Estaduais 251/2003, 386/2009 e
111 387/2009.

112

113 **Art. 2º.** O ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado far-se-á mediante
114 concurso público de provas e títulos, com prazo de validade de dois anos,
115 prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do Conselho Superior da Defensoria
116 Pública deste Estado.

117 § 1º. O concurso visa o provimento de 10 (dez) cargos vagos de Defensor Público
118 Substituto e a formação de cadastro reserva, cujos aprovados serão convocados
119 conforme disponibilidade orçamentária e legislação pertinente.

120

121 § 2º. Em atenção ao art. 112, § 2º, da Lei Complementar Federal n. 80/1994 e 23, §
122 2º, da Lei Complementar Estadual n. 251/2003, o número de cargos vagos na classe
123 inicial da carreira corresponde ao quantitativo de 39 (trinta e nove) cargos de
124 Defensor Público Substituto.

125

126 **Art. 3º.** O concurso consiste:

127

128 I. no exame dos candidatos em provas escritas e oral;

129

130 II. na avaliação dos títulos dos candidatos.

131

132 III. na apuração dos requisitos pessoais dos candidatos;

133

134

135 **Art. 4º** O Concurso será realizado nas seguintes etapas:

136

137 I – Primeira etapa: Prova escrita objetiva, eliminatória e classificatória;

138 II - Segunda etapa: Provas escritas discursivas, eliminatória e classificatória;

139 III - Terceira etapa: Prova oral, eliminatória e classificatória;

140 IV – Quarta etapa: Prova de títulos, classificatória.

141

142 § 1º. A primeira e segunda etapas do certame serão realizadas em dias sucessivos,
143 sendo a objetiva no sábado e as escritas discursivas no domingo, em horário e local a
144 ser definido em edital.

145

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DO CONCURSO

146



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

147
148 **Art. 5º.** O concurso será organizado por uma comissão composta pelo Defensor
149 Público-Geral, na qualidade de presidente, 03 (três) Defensores Públicos estáveis na
150 carreira; 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional
151 Natal/RN; e 01 (um) representante do Ministério Público Estadual.

152
153 § 1º Serão designados suplentes para cada um dos membros, sendo indicado como
154 suplemente do membro escolhido pelos seus pares o segundo colocado na votação e,
155 em não havendo mais de um candidato, aquele designado pelo Conselho Superior da
156 Defensoria Pública do Estado.

157
158 § 2º. Os Defensores Públicos titulares e os suplentes serão designados pelo
159 Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, sendo um dos quais eleito pelos
160 pares e, por sua vez, os representantes da OAB-RN e do Ministério Público serão
161 indicados pelos Presidentes das entidades respectivas e aprovados pelo Conselho
162 Superior;

163
164 § 3º. Caso o Defensor Público-Geral não assuma a presidência, será substituído pelo
165 Defensor Público mais antigo de acordo com o estabelecido na lista de antiguidade na
166 carreira que integre a comissão do concurso, passando sua vaga a ser ocupada pelo
167 primeiro suplente desimpedido;

168
169 § 4º. Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas, impedimentos ou
170 afastamentos, por suplentes previamente escolhidos pelo Conselho Superior da
171 Defensoria Pública e convocados pelo Presidente da Comissão do Concurso quando
172 assim o exigir.

173
174 § 5º. O membro afastado ou impedido poderá desempenhar as atribuições da
175 Comissão após cessação da causa.

176
177 **Art. 6º.** A comissão do concurso reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de
178 seus membros e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos
179 presentes, tendo o Presidente o voto de membro e de qualidade.

180
181 **Art. 7º.** Compete à Comissão do Concurso:

182
183 I. convocar Defensores Públicos para ajudá-la na execução do concurso e na
184 aplicação das provas;

185
186 II. solicitar, dentre os servidores da Defensoria Pública do Estado, assessores para
187 auxiliá-la na coordenação do concurso, sem prejuízo de suas atribuições, compondo o
188 Grupo de Apoio Administrativo da Comissão do Concurso;

189
190 III. praticar os atos executivos e apreciar outras questões inerentes ao concurso.

191



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

192 **Art. 8º.** Não poderá integrar a comissão do concurso, cônjuge, companheiro ou
193 parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até terceiro grau, de
194 candidato inscrito, bem como professor de curso preparatório para concursos públicos
195 na área jurídica, que tenha lecionado nos seis meses anteriores à publicação do
196 presente Regulamento.

197
198 **Art. 9º.** Para realização das etapas do concurso, poderá a Defensoria Pública do
199 Estado contratar empresa para realização do certame, cabendo-lhe:

200
201 I. elaborar os objetos de avaliação e o cronograma do concurso, submetendo-os à
202 aprovação da comissão;

203
204 II. operacionalizar o recebimento dos valores pagos a título de inscrição, prestando
205 contas junto à Defensoria Pública do Estado;

206
207 III. deferir ou indeferir as inscrições, devendo essa decisão ser referendada pela
208 comissão do concurso;

209
210 IV. expedir para o presidente da comissão do concurso relatório de número de
211 inscrições confirmadas no prazo a ser estipulado no contrato;

212
213 V. emitir os documentos de confirmação de inscrições;

214
215 VI. elaborar, aplicar, corrigir e avaliar as provas objetivas, escritas discursivas, oral e
216 de títulos;

217
218 VII. decidir acerca dos recursos interpostos em face das provas do concurso;

219
220 VIII. anular questões *ex officio* ou alterar gabaritos provisórios;

221
222 IX. emitir relatórios de classificação dos candidatos, de acordo com o cronograma de
223 execução;

224
225 X. publicar os atos do concurso;

226
227 XI. prestar informações sobre o concurso;

228
229 XII. realizar outros atos solicitados pela Comissão do Concurso desde que previstos
230 no contrato ou que não tragam impacto orçamentário.

231
232 **Art. 10.** São requisitos para o ingresso na carreira:

233
234 I. ser brasileiro nato ou naturalizado ou português com residência permanente no
235 País;

236



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

237 II. ter concluído o curso de Bacharelado em Direito, em escola oficial ou reconhecida
238 e estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, desde a inscrição do concurso,
239 nos termos do art. 25, caput, da Lei Complementar Estadual n. 251/2003, ressalvada
240 a situação dos proibidos de obtê-la, e comprovar, no mínimo, dois anos de prática
241 forense;

242
243 III. estar quite com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

244
245 IV. estar quite com a justiça eleitoral;

246
247 V. estar em gozo dos direitos políticos;

248
249 VI. ter idoneidade moral atestada por 03 (três) membros de Poder ou Função
250 Essencial à Justiça;

251
252 VII. não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito
253 em julgado.

254
255 VIII. gozar de boa saúde física e psíquica, a ser atestado por junta médica oficial;

256
257 IX. conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste regulamento e no
258 edital de abertura.

259
260 § 1º Na hipótese do candidato, no ato da inscrição, exercer cargo, emprego ou função
261 incompatível com a advocacia, ficará eximido de apresentar o registro na Ordem dos
262 Advogados do Brasil, devendo apenas comprovar os dois anos de prática forense.

263
264 § 2º Considera-se como prática forense o exercício profissional, inclusive de
265 consultoria, assessoria, o cumprimento de estágio nas Defensorias Públicas e o
266 desempenho de cargo, emprego ou função, de nível superior, de atividades
267 eminentemente jurídicas.

268
269 § 3º Os candidatos que se enquadrem na hipótese do § 1º, deste artigo, deverão
270 comprovar o registro de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil até a posse no
271 cargo de Defensor Público do Estado Substituto, nos termos do art. 25 § 3º, da Lei
272 Complementar Estadual n.251/2003.

273
274 **Art. 11.** Os requisitos insertos no art. 10 deverão ser comprovados no momento da
275 posse, ressalvada o disposto no inciso II do referido dispositivo legal.

CAPÍTULO III - DA ABERTURA DO CONCURSO

276
277
278
279 **Art. 12.** A publicação do edital de abertura do concurso processar-se-á de acordo
280 com as normas estabelecidas pelo presente regulamento.

281



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

282 § 1º. O edital de abertura para ingresso na carreira de Defensor Público do Estado
283 indicará, obrigatoriamente, o prazo de inscrição, que será de, no mínimo de 30 (trinta)
284 dias, prorrogáveis a critério da comissão do concurso, os objetos de avaliação de
285 cada disciplina, os critérios para avaliação das provas e títulos, as condições ou
286 exigências necessárias para a condução adequada do concurso, a remuneração em
287 valor nominal para o cargo inicial na carreira, o número de cargos que deverão ser
288 preenchidos, as datas prováveis da realização das provas, o valor da taxa de
289 inscrição, cujo pagamento somente poderá ser na forma indicada e, em nenhuma
290 hipótese, será devolvido.

291
292 § 2º. A Comissão do Concurso providenciará para que seja dada ampla publicidade
293 do certame em diversos meios de comunicação.

294 **SEÇÃO I – DAS INSCRIÇÕES**

295
296
297 **Art. 13.** O requerimento de inscrição será efetuado pelo candidato, por meio da
298 internet.

299
300 § 1º. Deferida a inscrição, o candidato estará habilitado a realizar as provas do
301 concurso.

302
303 § 2º. No ato da inscrição, o candidato declarará estar ciente de que, até a data final do
304 prazo de posse, deverá preencher os requisitos para ingresso na carreira previstos no
305 edital, no regulamento e nas demais normas atinentes ao concurso público.

306
307 § 3º Além dos requisitos previstos no parágrafo anterior, o candidato deverá declarar
308 a condição de portador de deficiência, quando for o caso.

309
310 § 4º. A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a instituição
311 terceirizada porventura contratada não se responsabilizam por solicitações de
312 inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores,
313 falhas de comunicação, congestionamento das linhas de
314 comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a
315 transferência de dados.

316 **SEÇÃO II - DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

317
318
319 **Art. 14.** O edital de abertura do concurso regulamentará a inscrição, participação e
320 nomeação das pessoas com deficiência, no percentual de 5% (cinco por cento), na
321 forma do art. 37, VIII, da Constituição da República do Brasil, da legislação federal e
322 estadual.

323
324 **Art. 15.** Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de
325 condições com os demais no que se refere ao conteúdo, à elaboração, à avaliação,
326 ao horário e ao local de aplicação de provas, sendo, porém, observadas as



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

327 características próprias da deficiência, de forma a oportunizar a realização das
328 provas.

329
330 **Art. 16.** A não apresentação dos documentos e exigências previstos no edital de
331 abertura do concurso implicará no indeferimento do pedido de inscrição junto ao
332 sistema de reserva de vaga de que trata a presente seção, passando o candidato,
333 automaticamente, a concorrer às vagas com os demais candidatos, desde que não
334 haja hipótese de cancelamento da inscrição por não serem atendidos os requisitos do
335 edital.

336

337

338 **CAPÍTULO IV - DAS FASES E DAS PROVAS DO CONCURSO**

339

340 **Art. 17.** O concurso consistirá na realização de provas e avaliação de títulos.

341

342 § 1º. O concurso público compreenderá as seguintes etapas:

343

344 I. Primeira etapa: provas objetivas;

345

346 II. Segunda etapa: provas escritas discursivas;

347

348 III. Terceira etapa: prova oral;

349

350 IV. Quarta etapa: avaliação de títulos.

351

352 2º. As provas objetivas, escritas discursivas e oral terão caráter eliminatório e
353 classificatório e a de títulos, caráter classificatório.

354

355 **Art. 18.** Determinada as datas, horários, duração e os locais da realização das
356 provas, far-se-á publicar no site da Defensoria Pública e/ou no site da Entidade
357 Organizadora o edital de convocação dos candidatos aptos à sua realização com
358 antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

359

360 § 1º. Ressalvada a situação particular dos candidatos com deficiência, será
361 observada a igualdade de condições entre os candidatos para realização das provas.

362

363 § 2º. A comissão de concurso determinará as medidas de organização das provas.

364

365 § 3º. Todas as fases do concurso público serão realizadas na cidade de Natal, Estado
366 do Rio Grande do Norte.

367

368

369 **Art. 19.** As questões das provas do Concurso versarão sobre as disciplinas
370 constantes neste regulamento.

371



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

372 SEÇÃO I – DA PROVA OBJETIVA

373

374 **Art. 20.** A prova objetiva, com caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a
375 formulação de 100 (cem) questões, sendo-lhe atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez),
376 de maneira que cada resposta do candidato que esteja em concordância com o
377 gabarito oficial definitivo valerá 0,10 ponto.

378

379 Parágrafo único. A prova objetiva terá duração de 5 (cinco) horas.

380

381 **Art. 21.** As questões objetivas de conhecimento jurídico apresentarão apenas uma
382 alternativa correta, dentre 05 (cinco) opções ("a", "b", "c", "d" e "e").

383

384 **Art. 22.** A prova escrita objetiva compreenderá questões sobre as seguintes matérias:

385

386 GRUPO I

387 **a)** Direito Constitucional;

388 **c)** Direito Administrativo;

389

390 GRUPO II

391 **a)** Direito Civil;

392 **c))** Direito Processual Civil;

393

394 GRUPO III

395 **a)** Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso,
396 Direito das pessoas com deficiência e Direito do Consumidor;

397 **c)** Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública. Leis Orgânicas da
398 Defensoria Pública Federal e Estadual e suas alterações até a data da publicação do
399 edital;

400

401 GRUPO IV

402 **a)** Direito Penal e Legislação Penal Extravagante;

403 **b)** Direito Processual Penal e Legislação Penal Extravagante;

404 **c)** Execução Penal;

405

406 Parágrafo Único: Considera-se matéria a disciplina ou conjunto de disciplinas
407 integrantes de cada alínea dos grupos de provas.

408

409 **Art. 23.** O gabarito provisório será publicado no Diário Oficial do Estado até 05 (cinco)
410 dias corridos após a realização da prova objetiva.

411

412 **Art. 24.** Serão considerados classificados para a segunda etapa (prova escrita
413 discursiva) os candidatos que obtiverem nota em cada grupo correspondente a 50%
414 (cinquenta por cento) e a 60% (sessenta por cento) do total da prova objetiva.

415



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

416 §1º. Não será permitido qualquer tipo de consulta (à legislação, à doutrina e à
417 jurisprudência) pelo candidato, durante a prova objetiva, sob pena de exclusão, sendo
418 que a comissão de concurso poderá estabelecer, no edital, outras hipóteses que
419 determinem a exclusão do candidato.

420
421 §2º. Serão considerados classificados os candidatos com deficiência que obtiverem o
422 percentual de acertos em conformidade com o disposto no caput deste artigo.

423
424

425 SEÇÃO II – DAS PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS

426

427 **Art. 25.** A prova escrita discursiva terá duração de 05 (cinco) horas cada prova, cuja
428 forma e critério de aplicação serão definidos no edital do concurso e compreenderão
429 os conteúdos de conhecimentos jurídicos previstos no edital.

430

431 § 1º. Será estipulado no edital de abertura o material passível de consulta pelos
432 candidatos.

433

434 § 2º. Apenas serão corrigidas as provas dos candidatos classificados, conforme
435 disposto no artigo 24.

436

437 **Art. 26.** As disciplinas das provas escritas discursivas serão as seguintes:

438

439 GRUPO I

440 **a)** Direito Constitucional;

441 **c)** Direito Administrativo;

442

443 GRUPO II

444 **a)** Direito Civil;

445 **b)** Direito Processual Civil;

446

447 GRUPO III

448 a) Direitos Difusos e Coletivos, Direito da Criança e do Adolescente, Direito do Idoso,
449 Direito dos Portadores de Necessidades Especiais e Direito do Consumidor;

450 b) Princípios e Atribuições Institucionais da Defensoria Pública. Lei Complementar
451 Federal nº 80/94 e Lei Complementar Estadual nº 251/2009.

452

453 GRUPO IV

454 **a)** Direito Penal e Legislação Penal Extravagante e Processual Penal;

455 **b)** Direito Processual Penal Legislação Processual Penal Extravagante;

456 **c)** Execução Penal.

457

458 **Art. 27.** A segunda etapa - prova escrita compreenderá duas provas escritas
459 discursivas:

460



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

461 PROVA DISCURSIVA I

462 I. 03 (três) questões discursivas dos Grupos I e/ou IV, podendo ser estudo de caso ou
463 produção de texto dissertativo;

464 II. 01 (uma) peça processual, conforme os programas dos Grupos I e/ou IV, com base
465 em problema prático envolvendo os aspectos materiais e processuais de quaisquer
466 disciplinas dos referidos grupos.

467 PROVA DISCURSIVA II

468 I. 03 (três) questões dissertativas do Grupo II e/ou III, podendo ser estudo de caso ou
469 produção de texto dissertativo;

471 II. 01 (uma) peça processual, conforme o programa do Grupo II e/ou III com base em
472 problema prático envolvendo os aspectos materiais e processuais de quaisquer
473 disciplinas dos referidos grupos.

474
475 **Art. 28.** A nota final da fase dissertativa será a média aritmética da prova discursiva I
476 e da prova discursiva II.

477
478 **Art. 29.** Na correção e julgamento das provas discursivas, serão atribuídas notas de 0
479 (zero) a 10 (dez), a cada prova discursiva, considerando o conhecimento da língua
480 portuguesa e a capacidade teórica e prática da fundamentação jurídica.

481
482 § 1º. As provas escritas discursivas serão elaboradas de modo a permitir a atribuição
483 de notas individualizadas a cada questão ou peça.

484
485 § 2º. Para o prosseguimento no certame, serão considerados aprovados os
486 candidatos que, cumulativamente, obtiverem:

487
488 a) nota igual ou superior a 5,0 (cinco) em cada prova discursiva;

489
490 § 3º. Apuradas as notas da prova discursiva, proceder-se-á à identificação das provas
491 em sessão pública marcada e publicada como parte integrante do edital de abertura
492 do concurso.

493
494 § 4º. Para a sessão pública de identificação das provas e divulgação dos resultados,
495 após a sua correção e lançamento da nota atribuída, será publicado aviso no Diário
496 Oficial do Estado e nas páginas da internet indicadas no edital de abertura do
497 certame.

498 SEÇÃO III – DA PROVA ORAL

499
500
501 **Art. 30.** A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre as
502 disciplinas de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal, Direito
503 Processual Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil.

504



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

505 Parágrafo Único. Somente será admitido à prova oral o candidato aprovado nas
506 provas escritas discursivas.

507
508 **Art. 31.** As provas orais deverão ser gravadas, por meio audiovisual, e permitido
509 recursos aos candidatos, conforme disposições do edital de abertura do certame.

510
511 § 1º Serão considerados aprovados na prova oral os candidatos que obtiverem notas
512 iguais ou superior a 5,0 (cinco).

513

514

515 **SEÇÃO IV – DA PROVA DE TÍTULOS**

516

517 **Art. 32.** Os títulos, que terão caráter exclusivamente classificatório, deverão ser
518 apresentados mediante fotocópias autenticadas, nos termos do edital a reger o
519 certame.

520

521 §1º. A prova de títulos valerá 10,0 (dez) pontos, sendo inicialmente atribuído aos
522 candidatos a ela submetidos a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos, cabendo os demais
523 5,0 (cinco) pontos a serem distribuídos pelos títulos a serem apresentados, na forma
524 do edital do concurso.

525

526 **Art. 33.** Avaliados os títulos apresentados pelos candidatos, realizar-se-á a
527 publicação do respectivo resultado, com a relação nominal dos candidatos e das
528 notas por eles obtidas.

529

530 **CAPÍTULO V - DA PUBLICIDADE**

531

532 **Art. 34.** A comissão de concurso dará publicidade de todos os atos relativos ao
533 andamento do concurso mediante publicação no Diário Oficial do Estado e,
534 facultativamente, em outras páginas da internet, a ser estabelecido no edital do
535 concurso.

536

537 **CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS**

538

539 **Art. 35.** Após a publicação dos resultados das provas no Diário Oficial do Estado,
540 caberá recurso à comissão do concurso, podendo este encargo ser delegado a
541 entidade organizadora caso contratada.

542

543 § 1º. No caso de anulação de questão da prova objetiva ou discursiva, os pontos a ela
544 relativos serão atribuídos a todos os candidatos.

545

546 **CAPÍTULO VII – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

547

548 **Art. 36 -** Decididas as impugnações acaso manifestadas, proceder-se-á à apuração
549 do resultado final do certame, em reunião da comissão do concurso.



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

550 Parágrafo Único - A nota final do candidato será apurada pela média aritmética das
551 notas obtidas nas provas escritas e orais e de títulos.

552 **Art. 37** - A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente das notas
553 finais, apuradas como referido no artigo anterior.

554 § 1º. Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final, observar-se-á, como
555 critério de desempate, a média obtida na Prova Discursiva, na prova Escrita Objetiva,
556 na Prova Oral, nesta ordem e considerada cada uma destas isolada e
557 sucessivamente.

558 §2º. Persistindo o empate, depois de observados os critérios do parágrafo
559 antecedente, a classificação será definida, na seguinte ordem: pela idade, em favor
560 do mais idoso.

561 §3º. Finda a apuração do resultado final do concurso, o Conselho Superior da
562 Defensoria Pública do Estado homologará a classificação final dos candidatos,
563 cabendo requerimento de revisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

564

565 **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

566

567 **Art. 38.** A nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso dependerão da
568 disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e, especialmente, da
569 observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal pelas Leis
570 Orçamentárias vigentes.

571

572 **Art. 39.** O prazo de validade do concurso, para efeito de nomeação, será de 02 (dois)
573 anos contados da publicação do ato homologatório, prorrogável por igual período, por
574 ato do Conselho Superior da Defensoria Pública.

575

576 **Art. 40.** As nomeações dos Defensores Públicos do Estado serão feitas obedecendo
577 à classificação final definitiva do concurso.

578

579 **Art. 41.** Os prazos previstos neste regulamento contam-se em dias corridos,
580 excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

581

582 **Art. 42.** A legislação que rege o concurso será a vigente e aplicável à espécie à data
583 da publicação do edital.

584

585 **Art. 43.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria
586 Pública do Estado.

587

588 **Art. 44.** O valor da inscrição no concurso será estipulado no edital de abertura do
589 certame.

590



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

591 **Art. 45.** O edital do concurso preverá a gratuidade de inscrição aos candidatos, nos
592 termos da legislação vigente.

593
594 **Art. 46.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as
595 disposições em contrário.

596
597

598 ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

599 **DIREITO CONSTITUCIONAL**

600 Direito Constitucional: conceito e objeto, origem, formação, conteúdo, fontes, métodos
601 de trabalhos. Constituição: tipologia, classificação, concepções, a força normativa da
602 Constituição. A Constituição simbólica: a constitucionalização, texto constitucional e a
603 realidade constitucional, efetividade das normas constitucionais. Do sistema
604 constitucional: a Constituição como sistema de normas, os valores na Constituição,
605 dos preceitos fundamentais. Fins e funções do estado. Normas constitucionais:
606 natureza, classificação, lacunas na Constituição, espécies e características, princípios
607 jurídicos e regras de direito, aplicação da Constituição no tempo e no espaço,
608 eficácias das normas constitucionais, e tutelas das situações subjetivas. Orçamento e
609 reserva do possível. Hermenêutica e interpretação constitucional, métodos e
610 conceitos, princípios específicos. Neoconstitucionalismo: jurisdição constitucional e
611 conseqüências da interpretação. O poder constituinte, perspectivas históricas. Poder
612 constituinte originário: caracterização, função, finalidades, atributos, natureza. Espécie
613 de poder constituinte derivado: atuação e limitações. Poder Constituinte
614 supranacional. Controle de constitucionalidade: supremacia da Constituição Federal,
615 teoria da inconstitucionalidade, teoria da recepção, o controle difuso da
616 constitucionalidade, o controle concentrado da constitucionalidade, mutações
617 constitucionais, controle de constitucionalidade do direito estadual e do direito
618 municipal. Organização do Estado: União, Estados Federados, Municípios, Distrito
619 Federal e Territórios. Organização Administrativa do Estado: administração pública,
620 princípios constitucionais da administração pública. Organização funcional do Estado:
621 princípio da separação dos poderes, controle inter-orgânicos e funções típicas e



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

622 atípicas de cada poder. Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário.
623 Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Defensoria Pública e Advocacia:
624 regime jurídico. Defensoria Pública: enquadramento constitucional, princípios,
625 garantias institucionais e funcionais. Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas.
626 Ordem Econômica e Financeira. Ordem Social. Direitos e garantias fundamentais:
627 conceito, evolução, estrutura, características, funções, titularidade, destinatários,
628 espécies, colisão e ponderação de valores. Limitações dos direitos fundamentais.
629 Proteção judicial e não judicial dos direitos fundamentais. Direitos Sociais: Teoria
630 geral dos direitos sociais, classificação, efetivação, intervenção do Poder Judiciário
631 em tema de implementação das políticas públicas. Direito de Nacionalidade: condição
632 jurídica do estrangeiro no Brasil. Direito de Cidadania: direitos políticos positivos e
633 negativos e partidos políticos.

634 DIREITO ADMINISTRATIVO

635 Poderes Administrativos. Princípios. Responsabilidade civil da Administração Pública.
636 Atos Administrativos. Vícios dos Atos Administrativos. Licitação Pública. Contratos
637 Administrativos. Serviços Públicos. Processo Administrativo Disciplinar. Servidores
638 Públicos: Considerações Gerais: organização do serviço público; cargos e funções;
639 normas constitucionais pertinentes aos servidores públicos; acumulação de Cargos.
640 Responsabilidade penal, civil e administrativa dos servidores públicos. Domínio
641 Público. Limitação ao direito de propriedade. Desapropriação. Responsabilidade
642 extracontratual do Estado. Controle da administração pública. Bens públicos.

643 DIREITO CIVIL

644 Lei de Introdução ao Código Civil. Vigência da lei: início e cessação de sua
645 obrigatoriedade. Parte Geral da relação jurídica, os direitos subjetivos e o exercício
646 dos direitos. Das Pessoas: personalidade, capacidade e estado. Domicílio. Pessoas
647 Jurídicas. Fundações privadas e associações. Registros públicos (Lei no 6015/73). O
648 objeto do direito: dos bens. Ato, fato e negócio jurídico, pressupostos e requisitos, a
649 inexistência, a invalidade e a ineficácia. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Direito



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

650 de Família: O casamento: conceito, natureza, características, fins, capacidade, os
651 impedimentos matrimoniais, causas suspensivas, o processo de habilitação, a
652 celebração e suas modalidades, anulação, nulidade e inexistência. Efeitos do
653 casamento. Direitos e deveres dos cônjuges. Regimes de bens. Separação e divórcio.
654 Das relações de parentescos. A adoção, a filiação e investigação de paternidade. O
655 poder familiar. Tutela, Curatela e Ausência. Registro civil das pessoas naturais. União
656 estável: conceito, características, direitos e deveres e efeitos jurídicos. Planejamento
657 familiar. Filiação, proteção das pessoas dos filhos. Relações de parentesco, adoção,
658 reconhecimento dos filhos, reprodução medicamente assistida, denominação da
659 filiação, estado de filiação e origem genética, princípio da afetividade, princípio da
660 paternidade responsável. Entidades familiares: origem e conceitos, relações familiares
661 plurais - fundamento da diversidade, princípios constitucionais da família, princípio
662 constitucionais aplicados nas relações familiares. Alimentos. Lei 11441/07: separação
663 judicial e divórcio consensual, inventário e partilha, realizados por via administrativa.
664 Lei 11804/08: alimentos gravídicos. Direito de Sucessões: Sucessão hereditária:
665 características e pressupostos, sucessão a título universal e singular, sucessão
666 legítima e sucessão testamentária, abertura da sucessão, devolução sucessória e
667 aquisição de herança, aceitação e renúncia. Capacidade sucessória e indignidade.
668 Herança jacente e vacante. Ordem de vocação hereditária. Direito de representação.
669 Petição de herança. Direito das Coisas: Posse: conceito, natureza e classificação.
670 Aquisição da posse, efeitos, perda e composses. Aquisição e perda da propriedade:
671 conceito, elementos constitutivos, classificação, restrições e modos de aquisição.
672 Usucapião. Propriedade rural e urbana. Função social da propriedade. Usufruto:
673 disposições gerais, direitos e obrigações do usufrutuário. Direito de vizinhança. Direito
674 das Obrigações: Modalidades, fontes, efeitos e os contratos em geral. Compra e
675 venda. Doação. Locação. Prestação de serviços. Empreitada. Mandato. Fiança.
676 Seguro. Obrigações por declaração unilateral de vontade. Obrigação decorrente do
677 ato ilícito. Responsabilidade Civil: pressupostos, fundamentos e efeitos.

678 DIREITO PROCESSUAL CIVIL



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

679 Ação: conceito e teoria da ação. Sujeitos da Relação Processual. Litisconsórcio.
680 Intervenção de Terceiros. Ministério Público no Processo Civil. Teoria das invalidades
681 processuais. Conceito: espécie e regime jurídico. Procedimentos: comum ordinário,
682 comum sumário e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária.
683 Ação declaratória e negatória de vínculo parental. Inventário e partilha, arrolamento e
684 alvarás judiciais. Conceito e natureza jurídica. Atos Processuais. Forma. Tempo e
685 lugar. Prazos. Comunicações dos atos. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da
686 causa. Processo de Conhecimento e Tutela Antecipada. Sistema de Direito
687 Probatório. Provas: confissão, prova testemunhal, prova documental, prova pericial,
688 inspeção judicial. Ônus da Prova. Sentença: conceito e classificações. Recursos:
689 conceito, juízo de admissibilidade. Espécies: apelação, agravo, embargos
690 infringentes, embargos de declaração, regime jurídico e efeitos. Formas não recursais
691 de impugnação às decisões judiciais. Coisa Julgada. Liquidação de sentença. Da
692 execução em geral. Embargos de devedor e de terceiros, natureza jurídica,
693 competência para os respectivos procedimentos, legitimados e efeitos. Cumprimento
694 de sentença e sua impugnação. Processo Cautelar. Tutela Cautelar. Eficácia
695 Temporal dos provimentos cautelares. Ação Cautelar Inominada. Arresto. Seqüestro,
696 Busca e Apreensão, assecuração de provas. Alimentos provisionais, Posse em nome
697 do nascituro, medidas provisionais do Direito de Família. Ação de Alimentos. Ação de
698 Mandado de Segurança. Ação Civil Pública. Ação Popular. Ações Possessórias.
699 Separação e Divórcio. Ação de Usucapião. Interdição. Perda e Suspensão do Poder
700 Familiar. Hipóteses em que cabe legitimação ativa. Procedimento. Ações do Código
701 de Defesa do Consumidor: disposições gerais. Recursos dos Tribunais Superiores.
702 Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Prequestionamento. Arguição de
703 Inconstitucionalidade. Lei no 8038/90. Assistência Judiciária: aspectos processuais
704 (Lei no 1.060/50). Processamento dos recursos nos tribunais (Lei no 9.756/98). Lei
705 dos Juizados Especiais Cíveis (Lei no 9.099/95). Ação Monitória. Improbidade
706 Administrativa. Ação de Desapropriação. Locação: ação de despejo, ação renovatória,
707 ação de revisão de contrato de locação, consignação em pagamento. Normas
708 processuais civis e medidas tutelares: no estatuto da criança e do adolescente, no



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

709 estatuto do idoso, no estatuto das cidades, na lei de proteção e defesa a pessoa
710 portadora de deficiência, no código de defesa do consumidor. Ação declaratória e
711 negatória de vínculo parental. Inventário, arrolamento, alvará judicial. Assistência
712 judiciária, aspectos processuais. Juizados especiais cíveis.

713 DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS, DIREITO DA CRIANÇA E DO 714 ADOLESCENTE, DIREITO DO IDOSO, DIREITO DAS PESSOAS COM 715 DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR

716
717 Processo coletivo: instrumentos, ação civil pública, mandado de segurança coletivo,
718 mandado de injunção coletivo, habeas data coletivo e ação popular. Direitos e
719 interesses metaindividuais, direitos difusos, coletivo e individuais homogêneos.
720 Legitimidade ativa e passiva das ações coletivas. Legitimidade da Defensoria Pública.
721 Competências, litisconsórcios em ações coletivas. Ônus da prova, litispendências,
722 conexão e continência em ações coletivas. Antecipação de tutela e medidas de
723 urgência em ações coletivas. Coisa julgada, liquidação e execução de sentença em
724 ações coletivas. Termo de Ajustamento de conduta em ação civil pública. Controle de
725 constitucionalidade e ação civil pública. Tutela coletiva no direito do consumidor, no
726 direito à saúde, no direito à educação, no direito à geração do emprego e renda, no
727 direito dos portadores de necessidades especiais, no estatuto do idoso e política
728 estadual do idoso. Inquérito Civil: objeto, instauração, poderes instrutórios,
729 compromisso de ajustamento de condutas e arquivamento. Tutela coletiva do direito à
730 cidade e moradia: Direito à cidade como direito fundamental. Princípios
731 constitucionais do direito à moradia. Direito à moradia na Constituição. Princípios da
732 política urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos de indução do desenvolvimento
733 urbano e direito à moradia (Parcelamento, edificação e utilização compulsória/Imposto
734 sobre a propriedade predial e territorial urbana/desapropriação para fins de reforma
735 urbana). Instrumentos de regularização fundiária nos assentamentos informais
736 (parcelamento do solo urbano em zonas especiais de interesse social). Lei de
737 Saneamento Básico. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (Lei no
738 11.124/05). Estatuto do Idoso. Direito do Consumidor: Lei no 8.078, de 11 de
739 setembro de 1990, conceitos básicos, dos direitos básicos do consumidor. Teoria da



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

740 impreviável. Reparação dos danos patrimoniais e morais. Inversão do ônus da prova.
741 Fornecedor: Pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.
742 Teoria da responsabilidade civil objetiva do fornecedor, por defeitos do produto e da
743 prestação de serviços; acidentes de consumo. Responsabilidade do fornecedor pelos
744 atos de seus prepostos e/ou representantes autônomos. Da publicidade e
745 propaganda: princípios, publicidade enganosa e abusiva, publicidade enganosa por
746 omissão. Das práticas abusivas. Responsabilidade pessoal dos profissionais liberais.
747 Produto: Conceito. Presentes e doações. Serviço: Conceito. Gratuidade. Serviços
748 públicos essenciais. Da proteção à saúde e segurança. Da responsabilidade pelo fato
749 do produto e do serviço. Da responsabilidade por vício do produto e do serviço.
750 Responsabilidade objetiva. Responsabilidade solidária e direito de regresso.
751 Excludentes do dever de indenizar. Paradigmas legislativos em matéria de infância e
752 juventude: a situação irregular e a proteção integral. A criança e o adolescente na
753 normativa internacional; declaração universal dos direitos da criança e do
754 adolescente, convenção internacional sobre os direitos da criança, convenção
755 relativas à proteção das crianças e a cooperação em matéria de adoção internacional,
756 regras mínimas da ONU: para proteção dos jovens privados de liberdade e para
757 administração da justiça da infância e juventude (Regras de Bijing). Diretrizes das
758 Nações Unidas para a Prevenção da Delinquência Juvenil. Os direitos da criança e do
759 adolescente na Constituição Federal. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei
760 8.069/90): abrangência concepção e estrutura. Princípios fundamentais. Parte geral,
761 parte especial, disposições preliminares, finais e transitórias. Direitos Fundamentais;
762 prevenção, política de atendimento, medidas de atendimento, medidas de proteção,
763 prática de ato infracional, medidas sócio-educativas, conselho tutelar e conselho de
764 direitos da criança e do adolescente, acesso à justiça, justiça da infância e juventude,
765 procedimentos, recursos, Ministério Público e advogados, proteção judicial dos
766 interesses individuais, difusos e coletivos, crimes e infrações administrativas. Estatuto
767 da Criança e do Adolescente e a Jurisprudência dos Tribunais Superiores. Entidades
768 de atendimento. Medidas pertinentes aos pais ou responsável. Lei das diretrizes e
769 bases da educação nacional (Lei no 9394/96). Resoluções 113 (de 19 de abril de



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

770 2006), e 117, de 11 julho de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do
771 Adolescente. Atuação do Defensor Público na defesa dos interesses da Criança e do
772 Adolescente no ECA e na Lei Complementar Federal no 80/94. Acesso à Justiça:
773 princípios gerais, competência, representação processual, serviços auxiliares,
774 procedimentos e recursos.

775 PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

776 A Defensoria Pública na Constituição Federal e na Constituição Estadual. Princípios
777 Constitucionais e Institucionais da defensoria Pública. Defensoria Pública: conceito,
778 funções típicas e atípicas. Organização da Defensoria Pública. Lei Complementar
779 Federal n. 80/1994 e Lei Complementar Estadual n.251/2003.

780 DIREITO PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAGANTE

781 Fundamento de Direito Penal. Norma penal. Princípio da legalidade. Aplicação da Lei
782 no tempo e no espaço. Interpretação da Lei Penal. Concurso de Normas. Crime:
783 noções gerais; teorias. Fato típico: conduta, relação de causalidade, tipicidade.
784 Sujeitos e objetos do crime. Crimes doloso, culposo e preterdoloso. Consumação e
785 tentativa: crime impossível e desistência voluntária. Antijuridicidade. Excludentes.
786 Culpabilidade. Dolo, culpa e preterdolo. Excludente de culpabilidade. Erro de tipo e
787 erro de proibição. Imputabilidade e responsabilidade. Exclusão de imputabilidade.
788 Concursos de pessoas. Concurso de crimes e crime continuado. Pena. Princípios
789 constitucionais. Espécies. Processo de individualização da pena. Aplicação da pena.
790 Execução da pena. Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Medidas
791 de segurança. Extinção da punibilidade. Efeitos da condenação. Crimes contra
792 pessoas. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Dignidade Sexual. Crimes
793 contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crime contra a paz pública.
794 Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei das
795 Contravenções Penais. Legislação Penal especial: Lei de Tóxicos; Lei de imprensa;
796 Crimes contra a ordem tributária e relações de consumo; Lei dos Crimes Hediondos;
797 Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei dos Juizados Especiais Criminais; Lei de



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

798 Abuso de Autoridade; Crimes ambientais; Lei de Armas; Lei de Falências; Estatuto do
799 Idoso; Lei de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; Programa de apoio e
800 proteção a testemunhas, vítimas e familiares de vítimas da violência (Lei no 9.807/99).

801 DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE

802 Conceito de Direito Processual Penal. Princípios fundamentais de Direito Processual
803 Penal. Aplicação do Direito Processual Penal no tempo e no espaço. Inquérito
804 Policial. Ação Penal. Conceito. Condições. Ação Penal Pública. Ação Penal Pública
805 condicionada. Ação Penal Privada. Ação Penal Subsidiária. Jurisdição e
806 Competência. Sujeitos Processuais. Atividade probatória. Prisão e liberdade.
807 Princípios constitucionais sobre prova. Questões e Processos incidentes – Medidas
808 cautelares pessoais e patrimoniais. Pressupostos e Nulidades Processuais –
809 Princípios. Procedimentos. Sentença. Recurso Ordinários e Excepcionais. *Habeas*
810 *Corpus*. Revisão criminal. Procedimentos especiais previstos em Legislação
811 Complementar. Legislação Especial: aspectos processuais penais acerca dos
812 seguintes temas: abuso de autoridade, crimes hediondos, crimes praticados por
813 organização criminosa, tortura, infrações de menor potencial ofensivo, interceptação
814 telefônicas, proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, armas, tóxicos, violência
815 doméstica e familiar contra a mulher, trânsito, meio ambiente, crime de preconceito,
816 crimes de responsabilidade, crime de imprensa, crimes contra a ordem tributária,
817 econômica e relações de consumo, crime contra criança e adolescente, crime
818 falimentares, crimes licitatórios e estatuto do idoso. Juizados especiais criminais.
819 Assistência Jurídica integral e gratuita, aspectos processuais

820 EXECUÇÃO PENAL

821 Lei de Execução Penal

822

823

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

824

Defensora Pública Geral do Estado

825

Membro Nato

826

827



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

828

829

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

830

Subdefensor Público Geral do Estado

831

Membro Nato

832

833

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

834

Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado

835

Membro Nato

836

837

Cláudia Carvalho Queiroz

838

Membro Eleito

839

840

Manuel Sabino de Pontes

841

Membro Eleito

842

843

Fabírcia Conceição Gomes Gaudêncio

844

Membro Eleito

845